



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABC/GO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás CEP 74.083-070

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 005/2026
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 005/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SRP

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 14.770/2023 e demais normas pertinentes.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central (CIABC/GO)

CNPJ: 18.443.577/0001-33

Endereço: Rua 94 A nº 735, Salas 5 e 6, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP 74083-070.

Telefone: 62 3218-6815

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento aquisição de ovos de Páscoa, contemplando diversas variedades e tamanhos conforme especificado abaixo, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - CIABC, conforme este Termo de Referência – Anexo I.

VALOR ESTIMADO DE REFERÊNCIA:

☐ Máximo

☒ Estimado – **R\$ 11.662.711,10**

☐ De referência

☐ Sigiloso conforme art. 24 da lei 14.133/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☐ Maior desconto

☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico

☐ Técnica e preço

☐ Maior lance ou oferta

☐ Maior retorno econômico

☒ **Menor preço**

NATUREZA DO OBJETO:

☒ **Aquisição**

☐ Serviços de engenharia

☐ Serviços comuns

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

☐ Por item

☒ **Lote**

☐ Global



Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás CEP 74.083-070

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

☐ Lote Único

VALIDADE DA PROPOSTA:

A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, a partir da data da abertura da sessão pública

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE LANCES: (Art. 57 da Lei 14.133/21)

☒ De 1% do valor do lote

☐ De R\$ 0,01 (um centavo)

MODO DE DISPUTA:

☐ Aberto

☐ Fechado

☒ Aberto e fechado

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:

☐ Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.

☐ Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência e lote(s) reservado(s) exclusivamente à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.

☒ Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

☐ Não poderão participar consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição

☒ Poderão participar consórcio

CAPITAL SOCIAL OU PATRIMONIO LÍQUIDO:

Para licitantes com índices contábeis inferiores aos parâmetros fixados neste Edital será exigida a comprovação de que a empresa possui capital ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação considerando o LOTE que está concorrendo.

REGIME DE EXECUÇÃO:

☒ Empreitada por preço unitário

☐ Empreitada por preço global

☐ Empreitada integral

☐ Contratação por tarefa

☐ Contratação integrada

☐ Contratação semi integrada

☐ Fornecimento e prestação de serviço associado



Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás CEP 74.083-070

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

☐ Sim

☒ Não, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Art. 17 do Decreto nº 11.462/2023

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

☐ Não

☒ Sim – TR

PROVA DE CONCEITO:

☒ Não

☐ Sim

VISITA TÉCNICA:

☐ Sim

☒ Não

DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Início: Dia 11 de março de 2026 às 9:00 (Horário de Brasília)

Limite: Dia 23 de março de 2026 às 8:55 (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

Data: Dia 23 de março de 2026

Horário: 09:00 (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO (Plataforma Eletrônica):

<https://bbmnet.com.br/www.novobbmnet.com.br>

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

No endereço eletrônico www.ciabc.com.br, e na plataforma de licitação.



Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás CEP 74.083-070

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

Sumário

1 – Preâmbulo

2 – Objeto

3 – Do Registro de Preços

4 – Do Pedido de Esclarecimentos e da Impugnação do Ato Convocatório

5 – Das Condições de Participação

6 – Da Apresentação da Proposta

7 – Da Abertura da Sessão e da Etapa de Lances

8 – Do Julgamento da Proposta

9 – Da Habilitação

10 – Dos Recursos

11 – Da Revogação e da Anulação

12 – Da Reabertura da Sessão Pública

13 – Da Adjudicação e da Homologação

14 – Da Ata de Registro de Preços

15 – Da Formação do Cadastro de Reserva

16 – Da Vigência e das Alterações da Ata e do Cancelamento do Registro do Fornecedor

17 – Da Contratação

18 – Da Subcontratação

19 – Da Garantia Financeira da Execução

20 – Do Pagamento

21 – Das Sanções Administrativas

22 – Disposições Gerais



1. PREÂMBULO

Torna-se público que CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL – CIABC/GO realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa ABERTO E FECHADO, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento aquisição de ovos de Páscoa, contemplando diversas variedades e tamanhos conforme especificado abaixo, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - CIABC, conforme este Termo de Referência – Anexo I

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

3.1.1. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Termo de Referência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no portal <https://bbmnet.com.br/www.novobbmnet.com.br>

4.2. Os ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em campo próprio da Plataforma www.bbmnet.com/www.novobbmnet.com.br, ou pelo endereço de e-mail, ciabc@ciabc.com.br



4.3. Esclarecimentos em Licitação e ou impugnação:

4.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar com: CNPJ, Razão Social da empresa, nome do representante legal que pediu esclarecimentos, devidamente comprovado, com procuração se for o caso e Contrato Social; se pessoa física: CPF e nome do interessado, juntando cópia do CPF.

4.3.2. Será obrigatório disponibilizar as informações para contato telefone e e-mail.

4.3.3. Poderá ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

4.3.4. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, esclarecimento ou impugnação, data de envio e sua situação.

4.3.5. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante poderá receber quando couber, um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

4.4. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

4.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.9. As petições e impugnações, anônimas ou qualquer outra manifestação, sem fundamentação plausível não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.10. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do portal www.bbmnet.com/www.novobbmnet.com.br.

5.2. Será exigida **GARANTIA DE PROPOSTA** na forma estabelecida no Termo de Referência.

5.3. A garantia de proposta corresponderá a 1% do valor estimado do lote, poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, terá validade mínima de 120 dias e será executada nas hipóteses de retirada da proposta, recusa em assinar a ata ou não comprovação das condições de habilitação.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e



demais licitantes enquadrados como beneficiários, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

5.5.1. Não se aplica no caso de licitação para aquisição de bens ou contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5.2. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.

5.6. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados se dará da seguinte forma:

5.6.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.6.2. Agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.6.3. Produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.6.4. Microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.6.5. Sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.7. Não haverá reserva de lotes exclusivos para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos e fundamentos expostos no Termo de Referência.

5.8. Não poderão participar deste Edital as empresas que:

5.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

5.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra,



serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação, em níveis: municipal, estadual e federal;

5.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, sendo consultado o CPF da pessoa Física e CNPJ da empresa;

5.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do portal www.bbmnet.com/www.novobbmnet.com.br, a proposta com o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

6.1.1. A marca, peso, tipo (se for o caso);

6.1.2. O valor unitário e o valor total de cada lote.

6.1.3. A quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até o horário da abertura da sessão pública.

6.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.4. O Termo de Referência definirá as regras para apresentação dos preços para o objeto desta licitação.

6.4.1. A definição de preços:

6.4.1.1. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;



6.4.1.2. em razão da forma e do local de acondicionamento;

6.4.1.3. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

6.4.1.4. por outros motivos justificados no processo.

6.4.2. Na hipótese do item anterior, 6.4.1, o item constará em mais de um lote desta licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

6.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.5.2. incluir todos os tributos, taxas, impostos, mão-de-obra, inclusive as alterações da reforma tributária atual, DIFAL (quando houver), encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários/prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

6.8. O prazo de validade mínimo da proposta será de 90 dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

6.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

6.9.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

6.9.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

6.9.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



6.9.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

6.9.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.9.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas), também deverá ser declarado:

6.9.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização no prazo legal conforme legislação vigente, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

6.10. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

6.11. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

7.2. iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do portal www.bbmnet.com/www.novobbmnet.com.br.

7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.

7.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento)

7.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez) por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

7.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

7.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 7.7.2 e 7.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 7.5.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL – CIABC/GO, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Do empate ficto

7.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

7.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11.2.1 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11.2.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%



(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.11.4. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.11.5. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.2.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, indicando marca e modelo dos produtos ofertados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.2.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.2.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.2.2.1.2. cabe salientar que as empresas devam estar preparadas para participarem do certame com as devidas documentações exigidas estarem já disponibilizadas em seus arquivos digitais. O fato de pedido de adiamento para organização e juntada de documentos pode ensejar falta de interesse na efetiva participação.

8.2.2.1.3. Art. 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB),



que estabelece: “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”

8.2.2.1.4. Isso significa que, uma vez que uma lei é oficialmente publicada e entra em vigor, presume-se que todos os cidadãos tenham conhecimento dela. Esse princípio é essencial para a segurança jurídica e para garantir que o sistema legal seja aplicado.

8.2.2.2. O fornecedor deverá realizar o *upload* sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo IV - Proposta Comercial. Na proposta deverá constar a descrição detalhada do objeto contratado e pormenorização daquilo que for a ele pertinente incluindo numerações de registro ou inscrição em órgãos competentes quando for o caso.

8.2.2.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

8.2.2.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderão ser utilizados o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Gov.Br ou Certificado Digital pertinente.

8.2.2.2.1.1.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor e Contrato.

8.2.2.2.1.1.2. Não será aceito descritivo: “conforme Edital” ou “Termo de Referência”, no qual a empresa será desclassificada.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. contiver vícios insanáveis;

8.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e Anexos;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos.

8.4.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

8.4.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.4.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.4.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.



8.5. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras.

8.5.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.5, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

8.5.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.5.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.6. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

8.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7.2. O ajuste não será aceito quando o Pregoeiro entender que o erro foi de forma intencional não sendo aceita introdução de informações, no qual caracterize alteração pré existente.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características e informações do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, demonstrações do item já fornecido para o fim que destina, capacidade operacional, e demais documentos para a completa demonstração do produto ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



8.10.3. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8.10.4. Os documentos deverão ser encaminhados conforme ordem sequencial abaixo e deverá estar agrupado em pastas indicando na sua titularidade os documentos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A fase de habilitação sucederá a fase de apresentação das propostas e lances, e serão exigidos os respectivos documentos apenas do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s).

9.2. DAS PERSONALIDADES JURÍDICAS

9.2.1. Pessoa física: licitação para pessoa jurídica;

9.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de



dezembro de 2021;

- 9.2.10.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (Arts. 17 a 19 e 165);
- 9.2.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.3.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.3.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- 9.4.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.4.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.4.3.** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado



o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9.4.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item seguir:

9.4.5. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

9.4.6. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos dos balanços apresentados (dois últimos exercícios sociais), para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e deverão ser assinados profissional habilitado pela lei da licitante:

Índice de Líquides Geral = igual ou superior a 1,00

Índice de Líquides Corrente = igual ou superior a 1,00

Índice ou Grau de Endividamento = igual ou inferior a 0,50

I - Tais índices serão calculados conforme segue:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = (AC / PC)$$

$$IE = (PC + ELP / AT)$$

ONDE:

*ILG = Índice de Liquidez Geral;

*ILC = Índice de Liquidez Corrente;

*AC = Ativo Circulante;

*IE = Índice de Endividamento;

*PC = Passivo Circulante;

*RLP = Realizável a Longo Prazo;

*ELP = Exigível a Longo Prazo; e

*AT = Ativo Total.

9.4.7. Caso o licitante apresente índices contábeis inferiores a 1,00 (um), deverá comprovar que a empresa possui capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por



cento) do valor estimado da contratação considerando o LOTE que está concorrendo

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da entidade expedidora, devidamente assinado(s) e datado(s), contendo a identificação da entidade emitente, endereço, telefone para contato e descrição do objeto fornecido, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

9.5.2. A comprovação da capacidade técnica deverá demonstrar experiência anterior no fornecimento de produtos compatíveis com o objeto licitado, admitindo-se o somatório de atestados para fins de atendimento dos quantitativos mínimos exigidos, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.3. Considerando a natureza padronizada do objeto e a necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional para atendimento da demanda estimada, será exigida comprovação de fornecimento anterior correspondente a no mínimo 20% (trinta por cento) do quantitativo total previsto para cada lote, conforme demonstrado a seguir:

LOTE 01 — OVOS CHOCOLATE AO LEITE

Descrição	Quantidade do Edital	Quantidade mínima para comprovação
Ovo de Páscoa chocolate ao leite — peso a partir de 155g (itens 1, 2 e 3 somados)	216.405	43.281 unidades

LOTE 02 — OVOS CHOCOLATE ZERO LACTOSE

Descrição	Quantidade do Edital	Quantidade mínima para comprovação
Ovo de Páscoa chocolate zero lactose — peso a partir de 155g (itens 1, 2 e 3 somados)	10.821	2.164 unidades

LOTE 03 — OVOS CHOCOLATE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR

Descrição	Quantidade do Edital	Quantidade mínima para comprovação
Ovo de Páscoa chocolate sem adição de açúcar — peso a partir de 155g (itens 1, 2 e 3 somados)	21.642	4.328 unidades



9.5.4. Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão aceitos fornecimentos de produtos alimentícios similares, desde que comprovada a compatibilidade em características e natureza com o objeto licitado.

9.5.5. A Administração poderá realizar diligências para verificação da veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10. OUTROS DOCUMENTOS

10.1.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declarações, conforme modelo constante deste Termo de Referência, de que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

10.1.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. A empresa vencedora deverá enviar pelo menos 02 (duas) amostras do produto de cada item do lote em embalagem original, que será utilizada para testes sensoriais de aceitabilidade, avaliando-se cor, sabor, consistência e textura. Estas amostras, junto com as documentações exigidas, serão analisadas e avaliadas pela Nutricionista.

11.2. A amostra e a documentação relativa à mesma, deverão ser entregues na sede do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central -GO no prazo de 05 (cinco) dias úteis



após o término da disputa de lances.

a) O prazo para entrega das amostras poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do licitante, a ser apresentada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para avaliação e julgamento, ficando a concessão condicionada à análise e decisão fundamentada da Administração.

11.3. Ficarão **reprovado** o produto com as embalagens em desacordo com a especificação, mesmo que enviada somente para efeito de amostra.

11.4. Não serão aceitas amostras sem as identificações.

11.5. As amostras deverão estar devidamente identificadas, contendo o nome do Licitante, número do processo licitatório e número do item a que se refere à amostra da seguinte maneira:

- a) Nome do concorrente;
- b) Número da licitação;
- c) Número do processo administrativo;
- d) Número do item.

11.6. Juntamente com a amostra deverá ser entregue:

11.6.1. Relação de entrega de amostras em papel timbrado da empresa.

11.6.2. Ficha técnica original ou cópia autenticada emitida pela empresa fabricante devidamente assinada pelo responsável técnico, dados do responsável técnico (nome completo, Nº registro no órgão competente e cargo).

11.6.3. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da fabricante, expedido pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (cópia autenticada ou original).

11.6.4. A empresa deverá apresentar (**ovo de pascoa, trufa e dos drágeas**): Cópia autenticada ou original do laudo bromatológico expedido há menos de 12 (doze) meses. Os laudos só serão aceitos quando vindos de Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS), Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde / Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para análises de alimentos para fins de registros ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou pelo INMETRO. O laudo deverá conter no mínimo as seguintes análises: Físico-Químicas: Valor Calórico, Carboidratos, Proteínas, Gorduras totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Fibra Alimentar, Sódio, e quando couber: Vitaminas, Minerais, BRIX e Umidade; Microbiológicas: Coliformes Fecais a 45 °, Salmonellasp, Staphylococcus aureus; Microscópica / Macroscópica: - Matérias Estranhas indicativas de falhas de boas Práticas (Matérias estranhas microscópicas, Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de insetos, Insetos inteiros mortos, Bárbulas, Ácaros mortos, outras matérias estranhas microscópicas); - Matérias Estranhas indicativas de risco à saúde: (Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de pelo de roedor, Outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitos, Filmes plásticos, Fragmentos de vidros, Objetos rígidos com diâmetros



iguais ou maiores que 2mm, Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7mm, Outras matérias estranhas macroscópicas); Análises Sensoriais / Organolépticas :Aspecto, Cor, Odor, Sabor; Análise Toxicológica: Corante (Ausência ou presença).

11.6.4.1. As cópias serão autenticadas por agente do Consórcio, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade firmada por advogado na forma do art. 12, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Serão reprovados os produtos que não tiverem seus respectivos documentos.

11.8. A análise das amostras será realizada de forma objetiva conforme parâmetros estabelecidos pelo TR.

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 12.3.** O juízo de admissibilidade referido no item 11.2 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 11.1, ao final da etapa de habilitação.
- 12.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.5.** A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail ciabc@ciabc.com.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (processo nº. 005.02.2026), observado o prazo previsto no item 10.1.
- 12.6.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 12.7.** Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 12.9.** Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 13.1.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata a Lei por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade



insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

- 13.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).
- 13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 13.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 13.5. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 11.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.
- 15.2. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.
- 15.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - 15.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 15.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 15.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 15.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 15.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal



Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

- 15.5.** A ata ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços - ARP, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Órgão Gerenciador ou do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo convocado ou pela Órgão gerenciadora.

16.1.2. Nos termos dos Pareceres AGU nº 75/2024 e nº 453/2024, bem como do Enunciado 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos do Conselho da Justiça Federal, será admitida a renovação do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, desde que respeitados os limites e condições fixados no edital e na legislação vigente, mediante justificativa técnica e administrativa que demonstre o interesse público e a vantajosidade da medida.

- 16.2.** Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços - ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços - ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

16.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.2.1.2. adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços - ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- 16.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços – ARP, quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 16.4.** As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta.

- 16.5.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de



proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

- 16.6.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

17.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;

- 17.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.2.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

17.2.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços – ARP no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.2.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

17.2.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.2.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.2.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 18.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 18.2.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

- 18.3.** As condições e os critério de medição e de pagamento estão definidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na Ata de Registro de Preços - ART será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços – ART.

17.1.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

19.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

19.2.5. A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços – ARP, em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços - ARP terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

19.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

19.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor com preço registrado, implica o reconhecimento de que:



19.4.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

19.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

19.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concorda com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

19.6. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Termo de Referência.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Termo de Referência.

21. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

21.1. A participação de Consórcios deverá observar as disposições contidas no Termo de Referência.

22. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

22.1. Não haverá exigência de garantia de execução.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Termo de Referência.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

22.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

22.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.6. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.



22.7. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

22.9. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

22.11. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos nos sites www.ciabc.com.br/ <https://bbmnet.com.br/www.novobbmnet.com.br>

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de carta de credenciamento;

Anexo III: Modelo de enquadramento de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo IV: Modelo de carta de apresentação da Proposta;

Anexo V: Modelo de declaração de opção pelo Simples Nacional;

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo VII: Minuta de Contrato;

Anexo VIII: Modelo declaração de que concorda o edital e com suas condições, e integralidade da proposta;

Anexo IX: Modelo de declaração de ciência da abrangência dos locais de execução dos serviços;

Anexo X: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo XI: Modelo declaração inexistência de fatos impeditivos a habilitação;

Anexo XII: Modelo declaração de ciência requisitos cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal de 1.988;

Anexo XIII: Modelo declaração reserva de cargos.

Goiânia - GO, 03 de março de 2026

Marcelino Pereira Cruz Sobrinho
Pregoeiro

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.Registro de preços para futura e eventual aquisição de ovos de Páscoa, contemplando diversas variedades e tamanhos conforme especificado abaixo, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIABC, conforme este Termo de Referência – Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.A opção pelo consórcio na realização desta licitação se justifica pela necessidade de atender de forma conjunta e eficiente aos municípios consorciados, otimizando recursos e garantindo uma aquisição coletiva mais vantajosa. Ao unir esforços, os municípios podem obter melhores condições comerciais.
- 2.2.Além disso, a estimativa de quantitativos dos ovos de Páscoa busca atender aos alunos das escolas municipais e eventuais programas sociais destinados a beneficiar parcelas específicas da população que necessitam de apoio. Esta abordagem inclusiva reflete o compromisso em alcançar diversos segmentos da comunidade, promovendo a integração e a celebração de maneira abrangente.
- 2.3.Dessa forma, a licitação por meio do consórcio visa demonstrar a eficiência da gestão colaborativa na busca por soluções comuns. Esta abordagem conjunta busca assegurar a qualidade, diversidade e economicidade na aquisição dos ovos de Páscoa, consolidando a Páscoa como um evento compartilhado entre os municípios participantes do consórcio e beneficiando de maneira abrangente os diferentes setores da comunidade local.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O objeto da presente contratação não se enquadra na classificação de bem de luxo, nos termos da legislação vigente, tratando-se de bens de consumo comum, de natureza perecível, amplamente disponíveis no mercado e padronizados quanto às suas características técnicas e funcionais.
- 3.2. A futura contratada deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante demonstração de experiência anterior em



fornecimentos similares, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

- 3.3.** A execução contratual deverá ocorrer em estrita observância às normas técnicas, sanitárias e regulatórias pertinentes, sendo a contratada integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pela adequação às especificações exigidas pela Administração.
- 3.4.** Não será admitida a subcontratação, considerando que o objeto possui natureza comum e pode ser integralmente executado pela contratada sem necessidade de transferência de responsabilidades a terceiros, o que contribui para maior controle, segurança e eficiência na gestão contratual.
- 3.5.** A presente contratação observará os seguintes requisitos mínimos, indispensáveis à adequada execução do objeto e à garantia da vantajosidade para a Administração:

3.6. REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO

- a) O produto deverá atender integralmente às especificações técnicas descrita no Edital e Termo de Referência, incluindo padrões de qualidade, composição, dimensões, embalagem e demais características essenciais ao atendimento da finalidade pública.
- b) Os Ovos de Páscoa deverão atender aos padrões mínimos de qualidade para consumo.
- c) Quando exigível por norma específica, os produtos deverão possuir certificações, registros ou autorizações emitidos por órgãos competentes (ANVISA, INMETRO ou outro órgão regulador pertinente).
- d) A Administração poderá exigir apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou amostra, quando necessário à verificação objetiva da conformidade.

3.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
- c) Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova que demonstre a regularidade da diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;



- d) a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeitos de negativa;
- e) a prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou positiva com efeitos de Negativa.
- f) certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Fica expressamente ressalvado que a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas deverá ser comprovada com os documentos exigidos no presente edital até a assinatura do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do certame.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresa ME ou EPP;

O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inc. II da Lei n. 14133/21).

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item seguir:

b.1) As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência



dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

c) Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos dos balanços apresentados (dois últimos exercícios sociais), para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e deverão ser assinados profissional habilitado pela lei da licitante:

c.1) Índice de Liquidez Geral = igual ou superior a 1,00

c.2) Índice de Liquidez Corrente = igual ou superior a 1,00

c.3) Índice ou Grau de Endividamento = igual ou inferior a 0,50

I - Tais índices serão calculados conforme segue:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = (AC / PC)$$

$$IE = (PC + ELP / AT)$$

ONDE:

*ILG = Índice de Liquidez Geral;

*ILC = Índice de Liquidez Corrente;

*AC = Ativo Circulante;

*IE = Índice de Endividamento;

*PC = Passivo Circulante;

*RLP = Realizável a Longo Prazo;

*ELP = Exigível a Longo Prazo; e

*AT = Ativo Total.

d) Caso o licitante apresente índices contábeis inferiores a 1,00 (um), deverá comprovar que a empresa possui capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação considerando o LOTE que está concorrendo (art. 69, §4º da Lei nº 14.133/2021).

3.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da entidade expedidora, devidamente assinado(s) e datado(s), contendo a identificação da entidade emitente, endereço, telefone para contato e descrição do objeto fornecido, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

b) A comprovação da capacidade técnica deverá demonstrar experiência anterior no fornecimento de produtos compatíveis com o objeto licitado, admitindo-se o somatório de atestados para fins de atendimento dos quantitativos mínimos exigidos, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

c) Considerando a natureza padronizada do objeto e a necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional para atendimento da demanda estimada, será exigida comprovação de fornecimento anterior correspondente a no mínimo 20% (vinte por cento) do quantitativo total previsto para cada lote, conforme demonstrado a seguir:

LOTE 01 — OVOS CHOCOLATE AO LEITE

Descrição	Quantidade do Edital	Quantidade mínima para comprovação
Ovo de Páscoa chocolate ao leite — peso a partir de 155g (itens 1, 2 e 3 somados)	216.405	43.281 unidades

LOTE 02 — OVOS CHOCOLATE ZERO LACTOSE

Descrição	Quantidade do Edital	Quantidade mínima para comprovação
Ovo de Páscoa chocolate zero lactose — peso a partir de 155g (itens 1, 2 e 3 somados)	10.821	2.164 unidades

LOTE 03 — OVOS CHOCOLATE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR

Descrição	Quantidade do Edital	Quantidade mínima para comprovação
Ovo de Páscoa chocolate sem adição de açúcar — peso a partir de 155g (itens 1, 2 e 3 somados)	21.642	4.328 unidades

- 3.10.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão aceitos fornecimentos de produtos alimentícios similares, desde que comprovada a compatibilidade em características e natureza com o objeto licitado.
- 3.10.2. A Administração poderá realizar diligências para verificação da veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.10.3. Justificativa da Qualificação técnica:
- 3.10.4. A exigência de qualificação técnica prevista no Termo de Referência tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional, logística e gerencial compatível com a dimensão e a complexidade da demanda estimada, garantindo a adequada execução contratual, a qualidade dos produtos fornecidos e o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração.
- 3.10.5. Embora o objeto se caracterize como bem de consumo comum, trata-se de fornecimento em grande escala, envolvendo elevado volume de unidades, logística de distribuição, observância de requisitos sanitários e prazos compatíveis com o calendário institucional, circunstâncias que justificam a verificação prévia da experiência do fornecedor como mecanismo de mitigação de riscos contratuais, especialmente aqueles relacionados ao inadimplemento, atraso nas entregas, descontinuidade do fornecimento ou fornecimento de produtos em desconformidade.
- 3.10.6. A comprovação de aptidão por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado encontra respaldo no art. 67 da Lei nº



14.133/2021, sendo admitido o somatório de documentos para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, o que amplia a competitividade do certame e evita restrições indevidas à participação de potenciais fornecedores.

- 3.10.7. No que se refere à exigência de comprovação de fornecimento anterior correspondente a, no mínimo, 20% do quantitativo estimado para cada lote, tal percentual revela-se razoável, proporcional e tecnicamente justificável, considerando o porte da contratação e a necessidade de assegurar que o licitante possua experiência prática em operações logísticas de magnitude semelhante. O percentual adotado encontra-se abaixo dos limites usualmente aceitos pela jurisprudência dos órgãos de controle e pelas boas práticas administrativas, preservando a competitividade do certame ao mesmo tempo em que reduz os riscos de execução contratual inadequada.
- 3.10.8. Adicionalmente, a previsão de aceitação de fornecimentos de produtos alimentícios similares visa ampliar o universo de concorrentes, evitando restrição indevida e observando o princípio da competitividade, desde que demonstrada compatibilidade em natureza, características e finalidade do objeto, conforme entendimento consolidado da jurisprudência administrativa.
- 3.10.9. Por fim, a possibilidade de realização de diligências pela Administração para verificação da veracidade das informações prestadas constitui medida de segurança jurídica e controle, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a confiabilidade da documentação apresentada e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 3.10.10. Dessa forma, os requisitos de qualificação técnica estabelecidos mostram-se adequados, proporcionais e necessários para a mitigação de riscos da contratação, garantindo eficiência, segurança e interesse público na execução do objeto.
- 3.11. REQUISITOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO**
- a) Cumprimento do prazo de entrega que deverá ser de até 05 dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), observadas as condições estabelecidas neste ETP e TR.
- b) Responsabilidade integral pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos bens.
- 3.12. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE (QUANDO APLICÁVEL)**
- a) Observância de práticas ambientalmente responsáveis na produção, embalagem e transporte.
- b) Atendimento a critérios de sustentabilidade previstos em normas federais, estaduais ou municipais, quando incidentes.

3.13. RECEBIMENTO E GARANTIA

A execução contratual deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade de cada município participante do registro de preços, mediante emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, encaminhado diretamente à futura detentora da Ata de Registro de Preços pelo ente requisitante.

O prazo de entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da confirmação do pedido pelo fornecedor, prazo este considerado adequado e proporcional em razão da natureza industrializada, padronizada e amplamente disponível dos produtos no mercado nacional,

não configurando restrição indevida à competitividade, mas garantindo eficiência logística e atendimento tempestivo às demandas administrativas vinculadas ao calendário institucional.

As entregas serão realizadas diretamente nos endereços indicados pelos municípios requisitantes, os quais serão informados no momento da formalização de cada solicitação de fornecimento, não sendo o órgão gerenciador da Ata responsável pelo recebimento físico dos produtos. Tal modelo decorre da própria natureza descentralizada do Sistema de Registro de Preços, permitindo maior eficiência operacional e adequação às necessidades locais.

Considerando tratar-se de produtos alimentícios perecíveis, será exigido que o transporte ocorra em veículos adequados às normas sanitárias vigentes, garantindo a preservação das condições de armazenamento, integridade, higiene e qualidade dos produtos até o momento da entrega. A contratada deverá ainda disponibilizar mão de obra suficiente para a adequada descarga dos produtos nos locais indicados, bem como assegurar que o acondicionamento da carga observe as orientações do fabricante quanto ao empilhamento máximo e manuseio de embalagens frágeis, prevenindo avarias e perdas.

No que se refere à garantia, aplicam-se integralmente as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), cabendo à futura contratada a responsabilidade pela substituição, troca ou reposição dos produtos que eventualmente apresentarem defeitos, danos, irregularidades sanitárias ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública.

A substituição de produtos deverá ocorrer por itens de características técnicas equivalentes ou superiores, desde que previamente aprovados pela Administração, mantendo-se as condições originais da contratação.

Os produtos fornecidos deverão possuir prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, prazo considerado suficiente para assegurar condições adequadas de consumo, armazenamento e distribuição, podendo o fornecedor oferecer validade superior sem qualquer custo adicional para os contratantes.

Tais requisitos mostram-se proporcionais, tecnicamente justificáveis e necessários para assegurar a qualidade do fornecimento, a segurança alimentar dos beneficiários e a adequada execução contratual, contribuindo para a mitigação de riscos logísticos, sanitários e operacionais da contratação.

Os itens objeto deste Termo de Referência devem obedecer aos critérios e especificações descritas neste documento.

4. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 4.1.** A exigência de garantia de proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, fundamenta-se no disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, constituindo mecanismo legítimo de mitigação de riscos relacionados à participação de licitantes sem capacidade econômico-financeira ou sem efetivo interesse na contratação, bem como instrumento de proteção à Administração Pública contra eventuais desistências injustificadas após a fase competitiva.
- 4.2.** Considerando o elevado volume financeiro estimado da contratação e a natureza do objeto, que envolve fornecimento em larga escala com prazos vinculados a calendário institucional específico, torna-se necessário assegurar que os licitantes participantes possuam condições mínimas de



assumir as obrigações contratuais decorrentes do certame. A garantia de proposta contribui para aumentar a segurança jurídica do procedimento licitatório, reduzir o risco de abandono da proposta vencedora e evitar prejuízos administrativos decorrentes de eventuais convocações sucessivas de licitantes remanescentes.

- 4.3. O percentual fixado em 1% (um por cento) do valor estimado mostra-se proporcional e razoável, situando-se em patamar moderado e compatível com a legislação vigente, não configurando restrição indevida à competitividade, uma vez que a Lei nº 14.133/2021 autoriza a exigência de até 1% do valor estimado. Ademais, a previsão de diferentes modalidades de garantia — caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária — assegura ampla possibilidade de escolha pelos licitantes, preservando a competitividade do certame e o acesso de empresas de diferentes portes.
- 4.4. A devolução da garantia aos licitantes no prazo estabelecido após a assinatura do contrato ou declaração de fracasso da licitação reforça o caráter meramente assecuratório da exigência, não implicando ônus definitivo aos participantes, mas apenas medida temporária de proteção ao interesse público durante o processo licitatório.
- 4.5. Dessa forma, a exigência de garantia de proposta revela-se adequada, proporcional e necessária para a mitigação de riscos do procedimento licitatório, garantindo maior confiabilidade das propostas apresentadas, segurança na condução do certame e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da razoabilidade, eficiência, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia de execução.

6. AMOSTRAS

- 6.1. A empresa vencedora deverá enviar pelo menos 02 (duas) amostras do produto de cada item do lote em embalagem original, que será utilizada para testes sensoriais de aceitabilidade, avaliando-se cor, sabor, consistência e textura. Estas amostras, junto com as documentações exigidas, serão analisadas e avaliadas pela Nutricionista.
- 6.2. A amostra e a documentação relativa à mesma, deverão ser entregues na sede das prefeituras consorciadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o término da disputa de lances.
 - a) O prazo para entrega das amostras poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do licitante, a ser apresentada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para avaliação e julgamento, ficando a concessão condicionada à análise e decisão fundamentada da Administração.
- 6.3. Ficará **reprovado** o produto com as embalagens em desacordo com a especificação, mesmo que enviada somente para efeito de amostra.
- 6.4. Não serão aceitas amostras sem as identificações.



6.5. As amostras deverão estar devidamente identificadas, contendo o nome do Licitante, número do processo licitatório e número do item a que se refere à amostra da seguinte maneira:

- a) Nome do concorrente;
- b) Número da licitação;
- c) Número do processo administrativo;
- d) Número do item.

6.6. Juntamente com a amostra deverá ser entregue:

- 6.6.1. Relação de entrega de amostras em papel timbrado da empresa.
- 6.6.2. Ficha técnica original ou cópia autenticada emitida pela empresa fabricante devidamente assinada pelo responsável técnico, dados do responsável técnico (nome completo, Nº registro no órgão competente e cargo).
- 6.6.3. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da fabricante, expedido pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (cópia autenticada ou original).
- 6.6.4. A empresa deverá apresentar (**ovo de pascoa, trufa e dos drágeas**): Cópia autenticada ou original do laudo bromatológico expedido há menos de 12 (doze) meses. Os laudos só serão aceitos quando vindos de Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS), Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde / Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para análises de alimentos para fins de registros ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou pelo INMETRO. O laudo deverá conter no mínimo as seguintes análises: Físico-Químicas: Valor Calórico, Carboidratos, Proteínas, Gorduras totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Fibra Alimentar, Sódio, e quando couber: Vitaminas, Minerais, BRIX e Umidade; Microbiológicas: Coliformes Fecais a 45 °, Salmonellasp, Staphylococcus aureus; Microscópica / Macroscópica: - Matérias Estranhas indicativas de falhas de boas Práticas (Matérias estranhas microscópicas, Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de insetos, Insetos inteiros mortos, Bárbulas, Ácaros mortos, outras matérias estranhas microscópicas); - Matérias Estranhas indicativas de risco à saúde: (Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de pelo de roedor, Outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitos, Filmes plásticos, Fragmentos de vidros, Objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2mm, Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7mm, Outras matérias estranhas macroscópicas); Análises Sensoriais / Organolépticas :Aspecto, Cor, Odor, Sabor; Análise Toxicológica: Corante (Ausência ou presença).

- 6.6.4.1. As cópias serão autenticadas por agente do Consórcio, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade firmada por advogado na forma do art. 12, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Serão reprovados os produtos que não tiverem seus respectivos documentos.



7. DA METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

7.1. Na forma do art. 42, §3º da Lei nº 14.133/2021, a análise das amostras será realizada por Comissão Técnica previamente designada.

7.1.1.1. AMOSTRAS

7.1.1.2. A metodologia adotada para avaliação das amostras tem por finalidade permitir à Administração Pública a verificação objetiva da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos atributos sensoriais e à qualidade alimentar, aspectos que não podem ser integralmente aferidos apenas por meio de documentação técnica ou declarações do fabricante.

7.1.1.3. Considerando que o objeto da contratação consiste em produto alimentício destinado ao consumo humano, inclusive por estudantes da rede pública, a análise sensorial constitui procedimento tecnicamente recomendado e amplamente reconhecido na área de nutrição e tecnologia de alimentos, permitindo avaliar características essenciais como aparência, odor, sabor, textura e consistência, diretamente relacionadas à aceitabilidade do produto pelo público-alvo e à sua adequação para consumo seguro.

7.1.1.4. A previsão de avaliação por Comissão Técnica previamente designada assegura a imparcialidade, a transparência e a padronização dos procedimentos, em conformidade com o art. 42, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a realização de testes e análises de amostras para verificação da conformidade do objeto licitado.

7.1.1.5. O estabelecimento de índice mínimo de aceitação de 75% (setenta e cinco por cento) encontra respaldo em metodologias de análise sensorial utilizadas em programas de alimentação institucional e pesquisas na área de ciência de alimentos, representando parâmetro razoável para aferição da aceitabilidade média do produto, sem impor exigência excessiva ou desproporcional que possa restringir a competitividade do certame. Tal critério busca garantir que os produtos fornecidos apresentem qualidade compatível com as expectativas de consumo, reduzindo riscos de rejeição pelos beneficiários e prejuízos decorrentes de desperdício de recursos públicos.

7.1.1.6. A utilização de escala classificatória com níveis qualitativos (ótimo, bom, característico, ruim e péssimo), associada a critérios objetivos de pontuação, contribui para a padronização das avaliações, redução de subjetividade e rastreabilidade dos resultados, permitindo registro formal dos testes realizados e eventual auditoria posterior pelos órgãos de controle.

7.1.1.7. Os parâmetros sensoriais apresentados possuem caráter orientativo e técnico, servindo como referência mínima para uniformização das análises, sem prejuízo da avaliação global do produto conforme suas características específicas, o que

preserva a razoabilidade do procedimento e evita exigências excessivamente restritivas.

7.1.1.8. Dessa forma, a metodologia adotada revela-se adequada, proporcional e tecnicamente justificada, constituindo mecanismo legítimo de verificação da qualidade e conformidade dos produtos, além de instrumento de mitigação de riscos sanitários, nutricionais e contratuais, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Portanto a exigência aplica-se:

7.1.3. Na forma do art. 42, §3º da Lei nº 14.133/2021, a análise das amostras será realizada por Comissão Técnica previamente designada.

7.1.4. A análise do produto será efetuada conforme os critérios abaixo relacionados:

a) Observando-se objetivamente os quesitos de aparência, cor, odor, sabor, textura e consistência com procedimentos metodológicos e cientificamente reconhecidos através da preparação ou análise do alimento.

b) O critério de avaliação será **CONFORME** e **NÃO CONFORME**, aprovando-se os itens que apresentarem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de aceitação média dos integrantes da comissão de avaliação.

- O resultado “**CONFORME**” significa que a empresa atendeu de forma satisfatória o item da listagem de especificações.
- O resultado “**NÃO CONFORME**” significa que a empresa não atendeu de forma satisfatória o item da listagem de especificações

c) Caso o produto não atinja índice de aceitação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) o mesmo deixará de ser aprovado, passando a licitação para a empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, às demais classificadas.

4.1.18. Modelo da ficha a ser aplicada:

Item avaliado:			
Quesito	Conforme	Não Conforme	Observações:
Aparência			
Odor			
Sabor			
Consistência/Textura			
ÍNDICE DE ACEITAÇÃO			

8. DAS ENTREGAS

8.1. As entregas serão realizadas nas Unidades Escolares ou onde o órgão solicitante indicar.

	Município	Prefeito [2025]
1	Araçu	Praça XIV de Novembro, 01 Centro 75410-000
2	Bonfinópolis	Avenida 1, esquina c rua 5, 594 Centro, 75.295-...
3	Brazabrantes	Avenida Aureliano Caetano Machado, 713, Centro 75.440-000
4	Caldazinha	Avenida Bernardo Sayão, 476 Centro 75.245-000
5	Campestre de Goiás	Praça João Victor, s/n Centro, 75.396-000
6	Caturai	Praça 14 de Novembro, 211 Centro 75.430-000
7	Damolândia	Praça Hugo Costa, 1, Vila Mineira 75.420-000
8	Goianira	Avenida Goiás, 516 Centro - Goianira
9	Goiás	Praça da Bandeira, 1, Centro 76.600-000
10	Inhumas	Av. Wilson Quirino de Andrade, Bairro Anhanguera 75407-530
11	Itaberaí	Praça Balduino da Silva, Centro 76.630-000
12	Itaguari	Avenida Goiás, esquina coma Paraná, Setor Três Poderes 76.650-000
13	Itauçu	Praça Ilete Bueno, nº 285, Setor Central. 75450-000
14	Leopoldo de Bulhões	Praça Dom Bosco, 266 Centro 75.190-000
15	Nerópolis	Praça Antônio Dutra, nº 1, Centro, 75460-000
16	Palmelo	Avenida Emanuel, 435 Centro 75.210-000
17	Petrolina de Goiás	Praça Teófilo Vieira Mota 101 Centro 75480-000
18	Pires do Rio	Praça Francisco Felipe Machado, 37 Centro 75200-000
19	Santa Bárbara de Goiás	Praça Jerônimo Bento, 64 Centro, 75398-000
20	Santa Cruz de Goiás	Rua Pe Prego, 37 Centro 75220-000
21	Santa Rosa de Goiás	Rua Santa Rosa, 339, Setor Santa Teresa 75455-000
22	Santo Antônio de Goiás	Av Modesto Vaz Machado qd 11 Lt 43 Vl Florença Sto Antonio 75375-000
23	São Miguel do Passa Quatro	Praça Sebastião Gonçalves da Silva 697 Centro 75185-000
24	Silvânia	Praça do Rosário, 440 Centro 75280-000
25	Taquaral de Goiás	Praça Três Poderes, nº 1.000, Centro 76640-000
26	Urutaí	Rua 3, s/n Edifício do Forum Bairro Vista Alegre 75790-000

8.2. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento, respeitando a logística e as quantidades descrita no roteiro de entrega que será enviado juntamente com a ordem de fornecimento.



8.3. O fornecedor ficará responsável pela troca dos produtos entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da emissão da notificação quando estiverem fora das especificações ou apresentarem defeitos no produto ou nas embalagens.

8.4. Os funcionários responsáveis pela entrega do produto deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições de entrega

9.1.1. A(s) entrega(s) dos produtos deverá(ão) ocorrer até 05 dias úteis. Os pedidos serão confirmados por cada município junto à Detentora da ata, mediante envio da nota de empenho respectiva.

9.1.2. O descumprimento do prazo ensejará a aplicação na detentora do preço registrado, das sanções a serem definidas no edital do certame.

9.1.3. O endereço será confirmado à detentora, pela Secretaria requisitante, no momento da confirmação do fornecimento da parcela do produto, **NÃO SENDO O CIABC O RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.**

9.1.4. As entregas deverão ser realizadas em veículos refrigerados e contar com mão-de-obra suficiente para descarga.

9.1.5. Para garantir a integridade dos produtos, será exigido que a acomodação da carga respeite as indicações de empilhamento máximo, bem como, o cuidado com produtos/embalagens frágeis.

9.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1. A garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

9.2.2. A empresa fornecedora dos bens deverá ser responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

9.2.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem nenhum custo adicional.

9.2.4. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo às contratantes.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento do objeto



- 10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.
- 10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada/detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.
- 10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

10.2. Liquidação e Pagamento

- 10.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros):
 - a) A data da emissão;
 - b) Os dados da ata e o órgão contratante;
 - c) O valor a pagar; e
 - d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.



- 10.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.4. O órgão contratante deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (instrução Normativa nº 3/2018).
- 10.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.
- 10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.2.7. Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual/ata de registro de preços, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.2.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do produto contratado e do respectivo documento fiscal válido.
- 10.2.10. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido segundo índice INPC – ou outro que lhe substitua –, bem como juros moratórios, a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados da data devida do pagamento.
- 10.3.** O pagamento será realizado pela contratada por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados.
- 10.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.
- 10.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 10.6.** A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.7.** A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento, parcial ou total.
- 10.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 10.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.10.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.11.** A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO TRANSPORTE

- 11.1.** As entregas deverão ser realizadas em veículos refrigerados e contar com mão-de-obra suficiente para descarga.
- 11.2.** Para garantir a integridade dos produtos, será exigido que a acomodação da carga respeite as indicações de empilhamento máximo, bem como, o cuidado com produtos/embalagens frágeis.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01 – OVOS CHOCOLATE AO LEITE				
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	72.135 Unidades	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE 155g O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, não bipartido e consistência típica de chocolate ao leite e contendo os seguintes ingredientes: açúcar, gordura vegetal, leite integral em pó, soro de leite em pó, cacau em pó, emulsificantes lecitina de soja e polirricinoleato de poliglicerol e aromatizantes. bombom trufa (açúcar, óleo vegetal, gordura vegetal, cacau em pó, leite integral em pó,		



		soro de leite em pó, emulsificantes: lecitina de soja e polirricinoleato de poliglicerol e aromatizante), d&k drageas sabor chocolate coloridos (açúcar, gordura vegetal fracionada, leite integral em pó, cacau em pó, soro de leite em pó, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol, corante inorgânico dióxido de titânio, espessante goma arábica, glazeante goma laca e cera de carnaúba, sal aromatizante, corantes artificiais (conforme descrito a seguir para cada cor). pastilha amarela: tartrazina. pastilha rosa: eritrozina. Pastilha azul: azul brilhante e tartrazina. pastilha verde: tartrazina e azul brilhante. pastilha vermelha: vermelho 40 e tartrazina. pastilha laranja: amarelo crepúsculo, tartrazina e vermelho 40. pastilha roxa: corante inorgânico dióxido de titânio corantes artificiais eritrozina e azul brilhante. pastilha marrom: tartrazina, vermelho 40 e azul indigotina. pastilha branca: corante inorgânico dióxido de titânio. Cada ovo de chocolate deverá ter peso líquido mínimo de 155 (cento e cinquenta e cinco) gramas, contendo no mínimo 120 gramas de “casca”, contendo em sua base 1 trufa recheada de chocolate com 25 gramas de peso e 10 gramas de drageas chocolates coloridos. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS EM 25G: – Valor energético: 136kcal – Açúcares Totais: 15g – Açúcares adicionados: 12g – Carboidrato: 16 g – Proteínas: 1,2 g – Gorduras totais: 7,7g GORDURAS SATURADAS 6,9G GORDURAS TRANS 0 G . – Fibras Alimentares: 0,6g – Sódio: 21mg Embalagem Primária: A embalagem primária do produto envolto em folha de BOPP, fechado (LACRADO) por fita adesiva (nylon), e vedada por etiqueta indelével. Cada ovo de chocolate deverá ter em sua base 1 trufa recheada de chocolate com 25 gramas no mínimo embalado em BOPP laminado com validade, e 10 gramas de drageas chocolates coloridos embalado em BOPP. Nos rótulos da embalagem do ovo de páscoa, deverão estar impressas e litografada de forma clara e indelével, as seguintes informações: Denominação de venda do produto (nome do produto e marca), data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote, lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos, informações nutricionais.		
02	72.135 Unidades	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE 175g O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, não bipartido e consistência típica de chocolate ao leite e contendo os seguintes ingredientes: açúcar, gordura vegetal, leite integral em pó, soro de leite em pó, cacau em pó, emulsificantes lecitina de soja e polirricinoleato de poliglicerol e aromatizantes. bombom trufa (açúcar, óleo vegetal, gordura vegetal, cacau em pó, leite integral em pó,		



		soro de leite em pó, emulsificantes: lecitina de soja e polirricinoleato de poliglicerol e aromatizante), d&k drageas sabor chocolate coloridos (açúcar, gordura vegetal fracionada, leite integral em pó, cacau em pó, soro de leite em pó, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol, corante inorgânico dióxido de titânio, espessante goma arábica, glazeante goma laca e cera de carnaúba, sal aromatizante, corantes artificiais (conforme descrito a seguir para cada cor). pastilha amarela: tartrazina. pastilha rosa: eritrozina. Pastilha azul: azul brilhante e tartrazina. pastilha verde: tartrazina e azul brilhante. pastilha vermelha: vermelho 40 e tartrazina. pastilha laranja: amarelo crepúsculo, tartrazina e vermelho 40. pastilha roxa: corante inorgânico dióxido de titânio corantes artificiais eritrozina e azul brilhante. pastilha marrom: tartrazina, vermelho 40 e azul indigotina. pastilha branca: corante inorgânico dióxido de titânio. Cada ovo de chocolate deverá ter peso líquido mínimo de 175 (cento e setenta e cinco) gramas, contendo no mínimo 140 gramas de “casca”, contendo em sua base 1 trufa recheada de chocolate com 25 gramas de peso e 10 gramas de drageas chocolates coloridos. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS EM 25G: – Valor energético: 136kcal – Açúcares Totais: 15g – Açúcares adicionados: 12g – Carboidrato: 16 g – Proteínas: 1,2 g – Gorduras totais: 7,7g GORDURAS SATURADAS 6,9G GORDURAS TRANS 0 G . – Fibras Alimentares: 0,6g – Sódio: 21mg Embalagem Primária: A embalagem primária do produto envolto em folha de BOPP, fechado (LACRADO) por fita adesiva (nylon), e vedada por etiqueta indelével. Cada ovo de chocolate deverá ter em sua base 1 trufa recheada de chocolate com 25 gramas no mínimo embalado em BOPP laminado com validade, e 10 gramas de drageas chocolates coloridos embalado em BOPP. Nos rótulos da embalagem do ovo de páscoa, deverão estar impressas e litografada de forma clara e indelével, as seguintes informações: Denominação de venda do produto (nome do produto e marca), data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote, lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos, informações nutricionais.		
03	72.135 Unidades	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE 255g O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, não bipartido e consistência típica de chocolate ao leite e contendo os seguintes ingredientes: açúcar, gordura vegetal, leite integral em pó, soro de leite em pó, cacau em pó, emulsificantes lecitina de soja e polirricinoleato de poliglicerol e aromatizantes. bombom trufa (açúcar, óleo vegetal, gordura vegetal, cacau em pó, leite integral em pó,		



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABC/GO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás CEP 74.083-070

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

		soro de leite em pó, emulsificantes: lecitina de soja e polirricinoleato de poliglicerol e aromatizante), d&k drageas sabor chocolate coloridos (açúcar, gordura vegetal fracionada, leite integral em pó, cacau em pó, soro de leite em pó, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol, corante inorgânico dióxido de titânio, espessante goma arábica, glaceante goma laca e cera de carnaúba, sal aromatizante, corantes artificiais (conforme descrito a seguir para cada cor). pastilha amarela: tartrazina. pastilha rosa: eritrozina. Pastilha azul: azul brilhante e tartrazina. pastilha verde: tartrazina e azul brilhante. pastilha vermelha: vermelho 40 e tartrazina. pastilha laranja: amarelo crepúsculo, tartrazina e vermelho 40. pastilha roxa: corante inorgânico dióxido de titânio corantes artificiais eritrozina e azul brilhante. pastilha marrom: tartrazina, vermelho 40 e azul indigotina. pastilha branca: corante inorgânico dióxido de titânio. Cada ovo de chocolate deverá ter peso líquido mínimo de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) gramas, contendo no mínimo 220 gramas de “casca”, contendo em sua base 1 trufa recheada de chocolate com 25 gramas de peso e 10 gramas de drágeas chocolates coloridos. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS EM 25G: – Valor energético: 136kcal – Açúcares Totais: 15g – Açúcares adicionados: 12g – Carboidrato: 16 g – Proteínas: 1,2 g – Gorduras totais: 7,7g GORDURAS SATURADAS 6,9G GORDURAS TRANS 0 G . – Fibras Alimentares: 0,6g – Sódio: 21mg Embalagem Primária: A embalagem primária do produto envolto em folha de BOPP, fechado (LACRADO) por fita adesiva (nylon), e vedada por etiqueta indelével. Cada ovo de chocolate deverá ter em sua base 1 trufa recheada de chocolate com 25 gramas no mínimo embalado em BOPP laminado com validade, e 10 gramas de drágeas chocolates coloridos embalado em BOPP. Nos rótulos da embalagem do ovo de pascoa, deverão estar impressas e litografada de forma clara e indelével, as seguintes informações: Denominação de venda do produto (nome do produto e marca), data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote, lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos, informações nutricionais.		
--	--	---	--	--

LOTE 02 – OVOS CHOCOLATE ZERO LACTOSE				
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	3.607 Unidades	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE ZERO LACTOSE 155g		



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABCI/GO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás CEP 74.083-070

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

		O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, bipartido e consistência típica de chocolate zero lactose e contendo os seguintes ingredientes: Massa de cacau, manteiga de cacau, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerol, edulcorante maltitol e aromatizante. Cada ovo de chocolate deverá ter peso líquido mínimo de 155 gramas, contendo no bombons em seu interior. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS EM 25G: – Valor energético: 107kcal – Açúcares Totais: 7,5g – Açúcares adicionados: 7,5g – Carboidrato: 9,5 g – Proteínas: 2,5 g – Gorduras totais: 9g GORDURAS SATURADAS 6G GORDURAS TRANS 0G . – Fibras Alimentares: 3g – Sódio: 3mg Embalagem Primária: Os ovos são envoltos em folha de alumínio e embalados em papel fantasia, com fita na amarração. Todos os ovos possuem uma etiqueta com as informações nutricionais, composição do produto, peso, data de validade, dados da empresa. A caixa de embarque é etiquetada com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade.		
02	3.607 Unidades	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE ZERO LACTOSE 175g O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, bipartido e consistência típica de chocolate zero lactose e contendo os seguintes ingredientes: Massa de cacau, manteiga de cacau, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerol, edulcorante maltitol e aromatizante. Cada ovo de chocolate deverá ter peso líquido mínimo de 175 gramas, contendo no bombons em seu interior. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS EM 25G: – Valor energético: 107kcal – Açúcares Totais: 7,5g – Açúcares adicionados: 7,5g – Carboidrato: 9,5 g – Proteínas: 2,5 g – Gorduras totais: 9g GORDURAS SATURADAS 6G GORDURAS TRANS 0G . – Fibras Alimentares: 3g – Sódio: 3mg Embalagem Primária: Os ovos são envoltos em folha de alumínio e embalados em papel fantasia, com fita na amarração. Todos os ovos possuem uma etiqueta com as informações nutricionais, composição do produto, peso, data de validade, dados da empresa. A caixa de embarque é etiquetada com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade.		



03	3.607 Unidades	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE ZERO LACTOSE 255g O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, bipartido e consistência típica de chocolate zero lactose e contendo os seguintes ingredientes: Massa de cacau, manteiga de cacau, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerol, edulcorante maltitol e aromatizante. Cada ovo de chocolate deverá ter peso líquido mínimo de 255 gramas, contendo no bombons em seu interior. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS EM 25G: – Valor energético: 107kcal – Açúcares Totais: 7,5g – Açúcares adicionados: 7,5g – Carboidrato: 9,5 g – Proteínas: 2,5 g – Gorduras totais: 9g GORDURAS SATURADAS 6G GORDURAS TRANS 0G . – Fibras Alimentares: 3g – Sódio: 3mg Embalagem Primária: Os ovos são envoltos em folha de alumínio e embalados em papel fantasia, com fita na amarração. Todos os ovos possuem uma etiqueta com as informações nutricionais, composição do produto, peso, data de validade, dados da empresa. A caixa de embarque é etiquetada com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade.		

LOTE 03 – OVOS CHOCOLATE AO LEITE SEM AÇUCAR				
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	7.214 Unidades	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE SEM AÇUCAR 155g O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, bipartido e consistência típica de chocolate ao leite sem açúcar e contendo os seguintes ingredientes: Leite em pó integral, manteiga de cacau, soro de leite, massa de cacau, maltodextrina, gordura vegetal, polidextrose, emulsificantes: ester de ácidos graxos ricinoleicos interesterificados em poliglicerol e lecitina de soja. Cada ovo de chocolate deverá ter peso líquido mínimo de 155 gramas, contendo no bombons em seu interior. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS EM 25G: – Valor energético: 113kcal – Carboidrato: 13,5 g – Proteínas: 1,8 g – Gorduras totais: 8g GORDURAS SATURADAS 5G GORDURAS TRANS 0G .		



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABCI/GO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás CEP 74.083-070

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

		– Fibras Alimentares: 4,5g – Sódio: 43mg Embalagem Primária: Os ovos são envoltos em folha de alumínio e embalados em papel fantasia, com fita na amarração. Todos os ovos possuem uma etiqueta com as informações nutricionais, composição do produto, peso, data de validade, dados da empresa. A caixa de embarque é etiquetada com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade.		
2	7.214 Unidades	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE SEM AÇUCAR 175g O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, bipartido e consistência típica de chocolate ao leite sem açúcar e contendo os seguintes ingredientes: Leite em pó integral, manteiga de cacau, soro de leite, massa de cacau, maltodextrina, gordura vegetal, polidextrose, emulsificantes: ester de ácidos graxos ricinoleicos interesterificados em poliglicerol e lecitina de soja. Cada ovo de chocolate deverá ter peso líquido mínimo de 175 gramas, contendo no bombons em seu interior. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS EM 25G: – Valor energético: 113kcal – Carboidrato: 13,5 g – Proteínas: 1,8 g – Gorduras totais: 8g GORDURAS SATURADAS 5G GORDURAS TRANS 0G . – Fibras Alimentares: 4,5g – Sódio: 43mg Embalagem Primária: Os ovos são envoltos em folha de alumínio e embalados em papel fantasia, com fita na amarração. Todos os ovos possuem uma etiqueta com as informações nutricionais, composição do produto, peso, data de validade, dados da empresa. A caixa de embarque é etiquetada com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade.		
3	7.214 Unidades	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE SEM AÇUCAR 255g O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, bipartido e consistência típica de chocolate ao leite sem açúcar e contendo os seguintes ingredientes: Leite em pó integral, manteiga de cacau, soro de leite, massa de cacau, maltodextrina, gordura vegetal, polidextrose, emulsificantes: ester de ácidos graxos ricinoleicos interesterificados em poliglicerol e lecitina de soja. Cada ovo de chocolate deverá ter peso líquido mínimo de 255 gramas, contendo no bombons em seu interior. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS EM 25G: – Valor energético: 113kcal – Carboidrato: 13,5 g – Proteínas: 1,8 g		

		– Gorduras totais: 8g GORDURAS SATURADAS 5G GORDURAS TRANS 0G . – Fibras Alimentares: 4,5g – Sódio: 43mg Embalagem Primária: Os ovos são envoltos em folha de alumínio e embalados em papel fantasia, com fita na amarração. Todos os ovos possuem uma etiqueta com as informações nutricionais, composição do produto, peso, data de validade, dados da empresa. A caixa de embarque é etiquetada com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade.		
--	--	---	--	--

Todos os produtos deverão possuir VALIDADE: Mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

13. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** O valor total estimado da contratação é de R\$ 11.662.711,10 (cento e onze mil seiscientos e sessenta e dois mil setecentos e onze reais e dez centavos)

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** As despesas decorrentes da(s) futura(s) contratação(ões) correrão à conta de recursos consignados nos Orçamentos dos órgãos participantes da licitação.
- 14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (em sendo o caso) será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.
- 14.3.** Os recursos financeiros para as despesas com a execução das aquisições serão atendidos pela dotação do orçamento vigente dos órgãos participantes da licitação. Quando dos municípios, os recursos poderão ser próprios ou oriundos de repasses estadual ou federal, conforme o caso.
- 14.4.** Por se tratar de contratações pelo Sistema de Registro de Preços, a disponibilização dos créditos orçamentários se dará na formalização de cada contratação, posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, representados por nota de empenho de despesa, substitutivo do termo de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.



Anexo II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
- c) Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova que demonstre a regularidade da diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;
- d) a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeitos de negativa;
- e) a prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou positiva com efeitos de Negativa.
- f) certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

2.1. Fica expressamente ressalvado que a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas deverá ser comprovada com os documentos exigidos no presente edital até a assinatura do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do certame.

2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresa ME ou EPP;

2.3. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inc. II da Lei n. 14133/21).

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item seguir:

b.1) As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.



c) Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos dos balanços apresentados (dois últimos exercícios sociais), para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e deverão ser assinados profissional habilitado pela lei da licitante:

c.1) Índice de Liquidez Geral = igual ou superior a 1,00

c.2) Índice de Liquidez Corrente = igual ou superior a 1,00

c.3) Índice ou Grau de Endividamento = igual ou inferior a 0,50

I - Tais índices serão calculados conforme segue:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = (AC / PC)$$

$$IE = (PC + ELP / AT)$$

ONDE:

*ILG = Índice de Liquidez Geral;

*ILC = Índice de Liquidez Corrente;

*AC = Ativo Circulante;

*IE = Índice de Endividamento;

*PC = Passivo Circulante;

*RLP = Realizável a Longo Prazo;

*ELP = Exigível a Longo Prazo; e

*AT = Ativo Total.

d) Caso o licitante apresente índices contábeis inferiores a 1,00 (um), deverá comprovar que a empresa possui capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação considerando o LOTE que está concorrendo

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da entidade expedidora, devidamente assinado(s) e datado(s), contendo a identificação

da entidade emitente, endereço, telefone para contato e descrição do objeto fornecido, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

4.2. A comprovação da capacidade técnica deverá demonstrar experiência anterior no fornecimento de produtos compatíveis com o objeto licitado, admitindo-se o somatório de atestados para fins de atendimento dos quantitativos mínimos exigidos, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Considerando a natureza padronizada do objeto e a necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional para atendimento da demanda estimada, será exigida comprovação de fornecimento anterior correspondente a **no mínimo 20% (vinte por cento)** do quantitativo total previsto para cada lote, conforme demonstrado a seguir:

LOTE 01 — OVOS CHOCOLATE AO LEITE

Descrição	Quantidade do Edital	Quantidade mínima para comprovação
Ovo de Páscoa chocolate ao leite — peso a partir de 155g (itens 1, 2 e 3 somados)	216.405	43.281 unidades

LOTE 02 — OVOS CHOCOLATE ZERO LACTOSE

Descrição	Quantidade do Edital	Quantidade mínima para comprovação
Ovo de Páscoa chocolate zero lactose — peso a partir de 155g (itens 1, 2 e 3 somados)	10.821	2.164 unidades

LOTE 03 — OVOS CHOCOLATE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR

Descrição	Quantidade do Edital	Quantidade mínima para comprovação
Ovo de Páscoa chocolate sem adição de açúcar — peso a partir de 155g (itens 1, 2 e 3 somados)	21.642	4.328 unidades

4.4. Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão aceitos fornecimentos de produtos alimentícios similares, desde que comprovada a compatibilidade em características e natureza com o objeto licitado.

4.5. A Administração poderá realizar diligências para verificação da veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: A exigência de comprovação de fornecimento mínimo correspondente a 30% do quantitativo estimado mostra-se razoável e proporcional à dimensão da contratação, tendo por objetivo



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABCO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás CEP 74.083-070

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

assegurar que a futura contratada possua capacidade logística e operacional compatível com a demanda, mitigando riscos de inadimplemento contratual, atrasos nas entregas ou descontinuidade do fornecimento.

Tal percentual encontra respaldo nas boas práticas administrativas e na jurisprudência dos órgãos de controle, sendo inferior ao limite máximo admitido pela legislação, preservando a competitividade do certame, em conformidade com o princípio da proporcionalidade previsto na Lei nº 14.133/2021.



ANEXO III –

MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do PREGÃO ELETRÔNICO _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Anexo IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ao

Consórcio XXXXXXXXX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XXXX

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX de XXXX de 2026

REGISTRO DE PREÇO Nº XX/XXXX

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ovos de Páscoa, contemplando diversas variedades e tamanhos conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIABC.

A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av.nº., Bairro, cidade de/....., CEP....., inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual, com endereço de e-mail....., telefone/fax....., neste ato, representada pelo(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, apresenta e submete à apreciação do (a) senhor (a) Pregoeiro (a), sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Segue a proposta de preços:

LOTE 01 - OVOS CHOCOLATE AO LEITE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA MODELO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE 155g O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, não bipartido e consistência típica de chocolate ao leite e contendo os seguintes ingredientes: açúcar, gordura vegetal, leite integral em pó, soro de leite em pó, cacau em pó, emulsificantes lecitina de soja e polirricinoleato de poliglicerol	UND		XXXX		



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABC/GO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás CEP 74.083-070

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

e aromatizantes. bombom trufa (açúcar, óleo vegetal, gordura vegetal, cacau em pó, leite integral em pó, soro de leite em pó, emulsificantes: lecitina de soja e polirricinoleato de poliglicerol e aromatizante), d&k drageas sabor chocolate coloridos (açúcar, gordura vegetal fracionada, leite integral em pó, cacau em pó, soro de leite em pó, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol, corante inorgânico dióxido de titânio, espessante goma arábica, glaceante goma laca e cera de carnaúba, sal aromatizante, corantes artificiais (conforme descrito a seguir para cada cor). pastilha amarela: tartrazina. pastilha rosa: eritrozina. Pastinha azul: azul brilhante e tartrazina. pastilha verde: tartrazina e azul brilhante. pastilha vermelha: vermelho 40 e tartrazina. pastilha laranja: amarelo crepúsculo, tartrazina e vermelho 40. pastilha roxa: corante inorgânico dióxido de titânio corantes artificiais eritrozina e azul brilhante. pastilha marrom: tartrazina, vermelho 40 e azul indigotina. pastilha branca: corante inorgânico dióxido de titânio. Cada ovo de chocolate deverá ter peso líquido mínimo de 155 (cento e cinquenta e cinco) gramas, contendo no mínimo 120 gramas de “casca”,					
---	--	--	--	--	--

	contendo em sua base 1 trufa recheada de chocolate com 25 gramas de peso e 10 gramas de drágeas chocolates coloridos. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS EM 25G: – Valor energético: 136kcal – Açúcares Totais: 15g – Açúcares adicionados: 12g – Carboidrato: 16 g – Proteínas: 1,2 g – Gorduras totais: 7,7g GORDURAS SATURADAS 6,9G GORDURAS TRANS 0 G . – Fibras Alimentares: 0,6g – Sódio: 21mg Embalagem Primária: A embalagem primária do produto envolto em folha de BOPP, fechado (LACRADO) por fita adesiva (nylon), e vedada por etiqueta indelével. Cada ovo de chocolate deverá ter em sua base 1 trufa recheado de chocolate com 25 gramas no mínimo embalado em BOPP laminado com validade, e 10 gramas de drágeas chocolates coloridos embalado em BOPP. Nos rótulos da embalagem do ovo de pascoa, deverão estar impressas e litografada de forma clara e indelével, as seguintes informações: Denominação de venda do produto (nome do produto e marca), data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote, lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive					
--	--	--	--	--	--	--



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABCO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás CEP 74.083-070

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

	os aditivos, informações nutricionais.					
2	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE 175g O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, não bipartido e consistência típica de chocolate ao leite e contendo os seguintes ingredientes: açúcar, gordura vegetal, leite integral em pó, soro de leite em pó, cacau em pó, emulsificantes lecitina de soja e polirricinoleato de poliglicerol e aromatizantes. bombom trufa (açúcar, óleo vegetal, gordura vegetal, cacau em pó, leite integral em pó, soro de leite em pó, emulsificantes: lecitina de soja e polirricinoleato de poliglicerol e aromatizante), d&k drageas sabor chocolate coloridos (açúcar, gordura vegetal fracionada, leite integral em pó, cacau em pó, soro de leite em pó, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol, corante inorgânico dióxido de titânio, espessante goma arábica, glaceante goma laca e cera de carnaúba, sal aromatizante, corantes artificiais (conforme descrito a seguir para cada cor). pastilha amarela: tartrazina. pastilha rosa: eritrozina. Pastilha azul: azul brilhante e tartrazina. pastilha verde: tartrazina e azul brilhante. pastilha vermelha: vermelho 40 e tartrazina.	UND		779.400		



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIAB/GO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás CEP 74.083-070

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

pastilha laranja: amarelo crepúsculo, tartrazina e vermelho 40. pastilha roxa: corante inorgânico dióxido de titânio corantes artificiais eritrozina e azul brilhante. pastilha marrom: tartrazina, vermelho 40 e azul indigotina. pastilha branca: corante inorgânico dióxido de titânio. Cada ovo de chocolate deverá ter peso líquido mínimo de 175 (cento e setenta e cinco) gramas, contendo no mínimo 140 gramas de “casca”, contendo em sua base 1 trufa recheada de chocolate com 25 gramas de peso e 10 gramas de drágeas chocolates coloridos. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS EM 25G: – Valor energético: 136kcal – Açúcares Totais: 15g – Açúcares adicionados: 12g – Carboidrato: 16 g – Proteínas: 1,2 g – Gorduras totais: 7,7g GORDURAS SATURADAS 6,9G GORDURAS TRANS 0 G . – Fibras Alimentares: 0,6g – Sódio: 21mg Embalagem Primária: A embalagem primária do produto envolto em folha de BOPP, fechado (LACRADO) por fita adesiva (nylon), e vedada por etiqueta indelével. Cada ovo de chocolate deverá ter em sua base 1 trufa recheado de chocolate com 25 gramas no mínimo embalado em BOPP					
--	--	--	--	--	--



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABCI/GO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás CEP 74.083-070

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

	laminado com validade, e 10 gramas de drágeas chocolates coloridos embalado em BOPP. Nos rótulos da embalagem do ovo de páscoa, deverão estar impressas e litografada de forma clara e indelével, as seguintes informações: Denominação de venda do produto (nome do produto e marca), data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote, lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos, informações nutricionais.					
3	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE 255g O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, não bipartido e consistência típica de chocolate ao leite e contendo os seguintes ingredientes: açúcar, gordura vegetal, leite integral em pó, soro de leite em pó, cacau em pó, emulsificantes lecitina de soja e polirricinoleato de poliglicerol e aromatizantes. bombom trufa (açúcar, óleo vegetal, gordura vegetal, cacau em pó, leite integral em pó, soro de leite em pó, emulsificantes: lecitina de soja e polirricinoleato de poliglicerol e aromatizante), d&k drageas sabor chocolate coloridos (açúcar, gordura vegetal fracionada, leite integral em pó, cacau em pó, soro de leite em pó, emulsificantes: lecitina de soja	UND		xxxxxx		



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABCO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás CEP 74.083-070

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol, corante inorgânico dióxido de titânio, espessante goma arábica, glaceante goma laca e cera de carnaúba, sal aromatizante, corantes artificiais (conforme descrito a seguir para cada cor). pastilha amarela: tartrazina. pastilha rosa: eritrozina. Pastilha azul: azul brilhante e tartrazina. pastilha verde: tartrazina e azul brilhante. pastilha vermelha: vermelho 40 e tartrazina. pastilha laranja: amarelo crepúsculo, tartrazina e vermelho 40. pastilha roxa: corante inorgânico dióxido de titânio corantes artificiais eritrozina e azul brilhante. pastilha marrom: tartrazina, vermelho 40 e azul indigotina. pastilha branca: corante inorgânico dióxido de titânio. Cada ovo de chocolate deverá ter peso líquido mínimo de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) gramas, contendo no mínimo 220 gramas de “casca”, contendo em sua base 1 trufa recheada de chocolate com 25 gramas de peso e 10 gramas de drágeas chocolates coloridos. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS EM 25G: – Valor energético: 136kcal – Açúcares Totais: 15g – Açúcares adicionados: 12g – Carboidrato: 16 g – Proteínas: 1,2 g – Gorduras totais: 7,7g					
--	--	--	--	--	--

	GORDURAS SATURADAS 6,9G GORDURAS TRANS 0 G . – Fibras Alimentares: 0,6g – Sódio: 21mg Embalagem Primária: A embalagem primária do produto envolto em folha de BOPP, fechado (LACRADO) por fita adesiva (nylon), e vedada por etiqueta indelével. Cada ovo de chocolate deverá ter em sua base 1 trufa recheado de chocolate com 25 gramas no mínimo embalado em BOPP laminado com validade, e 10 gramas de drágeas chocolates coloridos embalado em BOPP. Nos rótulos da embalagem do ovo de páscoa, deverão estar impressas e litografada de forma clara e indelével, as seguintes informações: Denominação de venda do produto (nome do produto e marca), data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote, lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos, informações nutricionais.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 02 – OVOS CHOCOLATE ZERO LACTOSE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA MODELO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE ZERO LACTOSE 155g O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, bipartido e consistência típica de chocolate zero lactose e contendo os	UND		Xxxx		



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIAB/GO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás CEP 74.083-070

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

	seguintes ingredientes: Massa de cacau, manteiga de cacau, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerol, edulcorante maltitol e aromatizante. Cada ovo de chocolate deverá ter peso líquido mínimo de 155 gramas, contendo no bombons em seu interior. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS EM 25G: – Valor energético: 107kcal – Açúcares Totais: 7,5g – Açúcares adicionados: 7,5g – Carboidrato: 9,5 g – Proteínas: 2,5 g – Gorduras totais: 9g GORDURAS SATURADAS 6G GORDURAS TRANS 0G . – Fibras Alimentares: 3g – Sódio: 3mg Embalagem Primária: Os ovos são envoltos em folha de alumínio e embalados em papel fantasia, com fita na amarração. Todos os ovos possuem uma etiqueta com as informações nutricionais, composição do produto, peso, data de validade, dados da empresa. A caixa de embarque é etiquetada com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade.					
2	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE ZERO LACTOSE 175g O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, bipartido e consistência típica de chocolate	UND		xxxxxx		

	zero lactose e contendo os seguintes ingredientes: Massa de cacau, manteiga de cacau, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerol, edulcorante maltitol e aromatizante. Cada ovo de chocolate deverá ter peso líquido mínimo de 175 gramas, contendo no bombons em seu interior. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS EM 25G: – Valor energético: 107kcal – Açúcares Totais: 7,5g – Açúcares adicionados: 7,5g – Carboidrato: 9,5 g – Proteínas: 2,5 g – Gorduras totais: 9g GORDURAS SATURADAS 6G GORDURAS TRANS 0G . – Fibras Alimentares: 3g – Sódio: 3mg Embalagem Primária: Os ovos são envoltos em folha de alumínio e embalados em papel fantasia, com fita na amarração. Todos os ovos possuem uma etiqueta com as informações nutricionais, composição do produto, peso, data de validade, dados da empresa. A caixa de embarque é etiquetada com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade.					
3	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE ZERO LACTOSE 255g O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, bipartido e	UND		Xxxx		

	consistência típica de chocolate zero lactose e contendo os seguintes ingredientes: Massa de cacau, manteiga de cacau, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerol, edulcorante maltitol e aromatizante. Cada ovo de chocolate deverá ter peso líquido mínimo de 255 gramas, contendo no bombons em seu interior. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS EM 25G: – Valor energético: 107kcal – Açúcares Totais: 7,5g – Açúcares adicionados: 7,5g – Carboidrato: 9,5 g – Proteínas: 2,5 g – Gorduras totais: 9g GORDURAS SATURADAS 6G GORDURAS TRANS 0G . – Fibras Alimentares: 3g – Sódio: 3mg Embalagem Primária: Os ovos são envoltos em folha de alumínio e embalados em papel fantasia, com fita na amarração. Todos os ovos possuem uma etiqueta com as informações nutricionais, composição do produto, peso, data de validade, dados da empresa. A caixa de embarque é etiquetada com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 03 - OVOS CHOCOLATE AO LEITE SEM ACUCAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA MODELO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABCO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás CEP 74.083-070

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

1	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE SEM AÇUCAR 155g O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, bipartido e consistência típica de chocolate ao leite sem açúcar e contendo os seguintes ingredientes: Leite em pó integral, manteiga de cacau, soro de leite, massa de cacau, maltodextrina, gordura vegetal, polidextrose, emulsificantes: ester de ácidos graxos ricinoleicos interesterificados em poliglicerol e lecitina de soja. Cada ovo de chocolate deverá ter peso líquido mínimo de 155 gramas, contendo no bombons em seu interior. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS EM 25G: – Valor energético: 113kcal – Carboidrato: 13,5 g – Proteínas: 1,8 g – Gorduras totais: 8g GORDURAS SATURADAS 5G GORDURAS TRANS 0G . – Fibras Alimentares: 4,5g – Sódio: 43mg Embalagem Primária: Os ovos são envoltos em folha de alumínio e embalados em papel fantasia, com fita na amarração. Todos os ovos possuem uma etiqueta com as informações nutricionais, composição do produto, peso, data de validade, dados da empresa. A caixa de embarque é etiquetada com as informações da empresa,	UND		xxxx		
---	---	-----	--	------	--	--



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABCI/GO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás CEP 74.083-070

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

	quantidade de ovos e data de validade.					
2	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE SEM AÇÚCAR 175g O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, bipartido e consistência típica de chocolate ao leite sem açúcar e contendo os seguintes ingredientes: Leite em pó integral, manteiga de cacau, soro de leite, massa de cacau, maltodextrina, gordura vegetal, polidextrose, emulsificantes: ester de ácidos graxos ricinoleicos interesterificados em poliglicerol e lecitina de soja. Cada ovo de chocolate deverá ter peso líquido mínimo de 175 gramas, contendo no bombons em seu interior. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS EM 25G: – Valor energético: 113kcal – Carboidrato: 13,5 g – Proteínas: 1,8 g – Gorduras totais: 8g GORDURAS SATURADAS 5G GORDURAS TRANS 0G . – Fibras Alimentares: 4,5g – Sódio: 43mg Embalagem Primária: Os ovos são envoltos em folha de alumínio e embalados em papel fantasia, com fita na amarração. Todos os ovos possuem uma etiqueta com as informações nutricionais, composição do produto, peso, data de validade, dados da empresa. A caixa de	UND		xxx		



	embarque é etiquetada com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade.					
3	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE SEM AÇUCAR 255g O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, bipartido e consistência típica de chocolate ao leite sem açúcar e contendo os seguintes ingredientes: Leite em pó integral, manteiga de cacau, soro de leite, massa de cacau, maltodextrina, gordura vegetal, polidextrose, emulsificantes: ester de ácidos graxos ricinoleicos interesterificados em poliglicerol e lecitina de soja. Cada ovo de chocolate deverá ter peso líquido mínimo de 255 gramas, contendo no bombons em seu interior. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS EM 25G: – Valor energético: 113kcal – Carboidrato: 13,5 g – Proteínas: 1,8 g – Gorduras totais: 8g GORDURAS SATURADAS 5G GORDURAS TRANS 0G – Fibras Alimentares: 4,5g – Sódio: 43mg Embalagem Primária: Os ovos são envoltos em folha de alumínio e embalados em papel fantasia, com fita na amarração. Todos os ovos possuem uma etiqueta com as informações nutricionais, composição do	UND		XXXX		



	produto, peso, data de validade, dados da empresa. A caixa de embarque é etiquetada com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade.					
--	---	--	--	--	--	--

Declaramos que no preço acima proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obrigações referente ao objeto licitado, conforme determinado o Edital de Licitação, seu Termo de Referência e demais anexos, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obrigações, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Consórcio ou aos municípios que o integram.

Declaramos ainda, que:

- Recebemos do Consórcio todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Caso nos seja adjudicado o objeto, nos obrigamos a assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Consórcio, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco _____, Agência _____, conta _____.

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.



Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás CEP 74.083-070

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

Ref.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

Anexo VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital do Pregão Eletrônico nº XX/202X

Ata de Registro de Preços (ARP) nº XX/202X

Aos XXXX dias de XXXX do ano de 202X, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL – CIABC/GO**, associação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede e foro no município de Goiânia – GO, com sede a Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás CEP 74.083-070, inscrito no CNPJ sob nº 18.443.577/0001-33, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. CLAYTON PEREIRA DE MELO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 001/2026 – **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL – CIABC/GO**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **OVOS DE PÁSCOA, CONTEMPLANDO DIVERSAS VARIEDADES E TAMANHOS CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIABC.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL – CIABC/GO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Municípios vinculados ao CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL – CIABC/GO e Municípios, Estados e Distrito Federal, que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela gerenciadora.

Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.5. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e Termo de Referência e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital/Termo de Referência e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital/Termo de Referência poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador



a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital/Termo de Referência:

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital/Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais município consorciados.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO VI-A CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Anexo VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2026 CIABC - GO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026-CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL - CIABC/GO**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ABERTURA: xx/xx/2026, às xx horas (horário de Brasília)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026-CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026- CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL - CIABC/GO**

***CONTRATO que entre si fazem o ÓRGÃO CONTRATANTE e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo.***

O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, o município XXXXXXXX CNPJ/MF, endereço XXXXXXXX, por seu representante XXXXXXXX (Secretario/prefeito) considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº XXX/2026 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato na forma do em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Cláusula Primeira - OBJETO



- 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento aquisição de ovos de Páscoa, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - CIABC, conforme este Termo de Referência – Anexo I.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

LOTE XXXXXXXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA MODELO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2. Cláusula Segunda - DOS DOCUMENTOS

- 2.1. Os contratos objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:
 - a) Edital nº XX/20... e seus Anexos;
 - b) Termo de Referência e Anexos;
 - c) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de ____/____/____. (informar a data);
 - d) Ata de Registro de Preços;
 - e) Cronograma físico-financeiro;
 - f) Matriz de Risco;
 - g) Demais documentos contidos no Processo nº xxxxxxxx.
- 2.2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no item anterior e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira - PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência do contrato é de XXXXXXXX (TR), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.
 - 3.1.1 O prazo de vigência do contrato será contado da data de sua assinatura.
- 3.2. O prazo máximo de execução do objeto é de XXXXXXXX (TR), contados a partir da emissão da



Ordem de Contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

- 3.2.1. O prazo de execução será contado da data de emissão da Ordem de Contrato expedida pelo CONTRATANTE.
- 3.3. O contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial, qualquer que seja o valor envolvido, tendo início e vencimento em dia de expediente no CONTRATANTE, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:
 - a) haja interesse do CONTRATANTE;
 - b) sejam comprovadas todas as condições iniciais de habilitação, inclusive financeira, e qualificação da contratada, exigidas no curso do procedimento licitatório;
 - c) seja constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para o CONTRATANTE;
 - d) Esteja justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
 - e) Esteja previamente autorizada pela autoridade competente.
- 3.3.1. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.
- 3.3.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 3.3.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.
- 3.3.4. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 3.3.5. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pelo CONTRATANTE se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 3.4. A expedição da “Ordem de Contrato” somente se efetivará após a publicação do extrato do



Contrato no “Diário Oficial da União” e entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia”, na Unidade de Finanças do CONTRATANTE.

3.5. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de contrato;
- f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do contrato ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.6. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Fazenda Federal), Previdência Social (CND), DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital, bem como ao enquadramento nos motivos do Art. 155 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CONTRATANTE.

3.7. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

4. Cláusula Quarta - VALOR

4.1. O valor global deste contrato é de **R\$** (.....), obedecidos ao preço global constante da Proposta Financeira da CONTRATADA.

4.2. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.



- 4.3. A infringência do disposto no item anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com o CONTRATANTE, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.
- 4.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

5. Cláusula Quinta - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas correrão à conta da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/20____.

6. Cláusula Sexta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de XXXdias (TR), contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura:
- 6.1.1. Órgão contratante somente pagará a CONTRATADA pelos contratos efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro e atualização financeira.
- 6.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3. Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos contratos, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
- 6.1.4. Faturamento Mensal: O faturamento será realizado mensalmente, com base nas Ordens de Contrato concluídas e aceitas no período.
- 6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do contrato, conforme este Termo de Referência.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos contratos;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) não produziu os resultados acordados;
 - b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
- 6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em

que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. Cláusula Sétima – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data limite de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base), para cada um dos itens, serão adotados os critérios de reajustamento previstos no item 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº ____/2026.



- 7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s)
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de reajuste a documentação comprobatória, devendo conter no mínimo:
- 7.9.1. indicação de qual(is) índice(s) será(ão) adotado(s) no reajustamento, devendo estar de acordo com o previsto no edital e neste contrato;
 - 7.9.2. apresentação do(s) percentual(is) a ser(em) aplicado(s), devendo ser embasado na fonte de informação responsável pela sua divulgação;
 - 7.9.3. planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de reajustamento, para todos os itens/contratos contratados;
 - 7.9.4. planilha orçamentária que apresente a memória de cálculo do reajustamento efetuado e demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;
- 7.10. A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de reajuste da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da documentação elencada nos itens anteriores, conforme art. 92, inciso XI da Lei 14.133/21.

8. Cláusula Oitava - MULTA

- 8.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 8.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.



- 8.3.** Nos casos de atrasos na execução de contratos descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	01
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	02
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	02
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	03
e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

- 8.4.** Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.5.** A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 e 168, inciso V, do RILC.
- 8.6.** Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;



- b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
- d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

8.7. A Contratada terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, que procederá ao seu exame.

8.8. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Competente da CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO, que poderá dar provimento ou não ao recurso.

8.9. Em caso de ser dado provimento ao recurso apresentado, não sendo aplicada a multa, a CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo o provimento novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

8.10. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

9. Cláusula Nona - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não há garantia contratual – TR item 5.

9. Cláusula Décima – FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e fiscalização dar-se-ão conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital XX/20__.

10. Cláusula Décima Primeira – RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital XX/20__.

11. Cláusula Décima Segunda - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A observância ao Critério de Sustentabilidade Ambiental será de acordo o previsto no guia de contratações sustentáveis da AGU/Governo Federal.

12. Cláusula Décima Terceira - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do contrato para representá-lo na execução do contrato.
- 12.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 12.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os contratos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos contratos, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 12.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 12.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos contratos.
- 12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- 12.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 12.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos contratos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 12.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 12.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 12.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 12.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 12.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 12.25. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 12.26. Analisar e executar as atividades relacionadas aos sistemas constantes neste objeto e os novos sistemas, conforme ocorrer o repasse das demandas encaminhadas pela Coordenação de Tecnologia.
- 12.27. O contrato contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais contratados da empresa contratada.



- 12.28. Fornecer e executar o escopo do Termo de Referência em acordo com os preços, prazos e condições estipuladas na proposta.
- 12.29. Os contratos realizados no ambiente físico da Contratada deverão possibilitar todos os meios necessários para a Contratante acompanhar os trabalhos por meio do Gestor do Contrato designado ou qualquer outro servidor designado.
- 12.30. A Contratada deverá designar profissionais conforme as necessidades que se verificarem com acompanhamento da equipe técnica exigida para esta contratação em observância ao volume e complexidade dos trabalhos, além das características decorrentes da metodologia de trabalho.
- 12.31. Emitir relatórios de gestão das suas atividades executadas com possíveis chaves, senhas, usuários criados no desenvolvimento do projeto para a Coordenação de Tecnologia.
- 12.32. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante.
- 12.33. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da contratante
- 12.34. Fazer as entregas dos projetos de forma semanal, quinzenal e/ou mensal conforme prazos definidos nas Sprint Planning Meeting pela Coordenação de Tecnologia.
- 12.35. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 12.36. manutenção e sustentação dos sistemas da contratante sendo eles web e mobile.
- 12.37. A contratada se compromete em garantir a confidencialidade das informações oriundas dos contratos prestados à CONTRATANTE e deverá apresentar termo de confidencialidade assinado por todos envolvidos.
- 12.38. A contratada se compromete a manter a confidencialidade das informações específicas da estrutura da CONTRATANTE que venha a obter em decorrência da execução dos contratos.
- 12.39. Os contratos prestados devem ser realizados, preferencialmente, nos dias úteis, no horário comercial, quando o contrato ocorrer fora deste período, os custos deverão ser autorizados pela Contratante.
- 12.40. A contratada deverá manter, sem custo para o contratante, em caráter permanente à frente dos contratos, um preposto sendo esse o ponto focal.
- 12.41. O preposto, além de possuir os conhecimentos e a capacidade profissional necessários, deverá ter competência para resolver imediatamente todo e qualquer assunto relacionado com os contratos contratados.
- 12.42. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13. Cláusula Décima Quarta - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

- 13.1. A frequência do registro dos contratos no SAOP será mensal/quinzenal/diária, conforme acordado com a FISCALIZAÇÃO do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO.



- 13.2. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 13.3. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 13.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 13.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 13.6. Rejeitar todo e qualquer contrato inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 13.7. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os contratos contratados.
- 13.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.
- 13.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.10. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 13.11. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 13.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos contratos objeto do contrato.
- 13.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos contratos, após seu recebimento.
- 13.15. Cientificar o Consórcio de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 13.16. Disponibilizar acesso aos sistemas e bases de dados necessários para a execução dos contratos.
- 13.17. Designar servidores para acompanhar e validar os produtos apresentados pela Contratada.
- 13.18. O Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.19. Analisar o relatório de atividades/contratos apresentado pela contratada.
- 13.20. Comunicar a contratada com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, as alterações de endereços.
- 13.21. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
- 13.22. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa prestar o contrato dentro das normas estabelecidas.
- 13.23. Controlar e fiscalizar a execução do contrato prestado pela CONTRATADA, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.
- 13.24. Avaliar a qualidade do contrato prestado pela CONTRATADA, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as disposições do Termo de Referência.



13.25. Qualquer tarefa do desenvolvimento que possua problemas em sua entrega e que não tenha feito os devidos testes unitários ou que não tenha passado pelo fluxo de desenvolvimento, não será considerada concluída para nenhum fim.

14. Cláusula Décima Quinta – DA MATRIZ DE RISCO

14.1. A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas no Termo de Referência.

15. Cláusula Décima Sexta – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Para a apuração das infrações contratuais ou outras cometidas nas Licitações CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO, a CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO, respeitado o contraditório e ampla defesa, deverá instaurar processo para apuração da responsabilidade do infrator, podendo impor as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:

I. Advertência, nos seguintes casos:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave; ou

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

I.1) A licitante será notificada que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

I.2) Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO.

II. Multa, na forma descrita no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, o licitante e contratado que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - e) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - f) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
 - h) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 15.1.1. A sanção prevista no inciso I do subitem 16.1 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do contrato ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
- 15.1.2. As sanções definidas no inciso III do subitem 16.1 poderão ser majoradas em 1/2 (um meio) nos seguintes casos, em função do prazo base originário da sanção:
- a) Se o apenado for reincidente; e
 - b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.
- 15.1.3. As sanções definidas no inciso III do subitem 16.1 poderão ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos em função do prazo base originário da sanção:
- a) Se o apenado não for reincidente;
 - b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
 - c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
 - d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 56 do Decreto nº. 11.129/2022.
- 15.2. Aos atos praticados após a etapa da licitação poderão ser aplicadas as penalidades constantes do subitem 16.1 deste Contrato.
- 15.3. Na aplicação de sanções ao contratado será assegurada a observância do contraditório e ampla defesa, garantindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia pelo contratado.
- 15.4. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa.
- 15.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
 - c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO, em virtude de atos ilícitos praticados.



- 15.6. Constituem atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, as condutas descritas nos incisos de I a V, do art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sujeitando-se as empresas licitantes e as empresas contratadas às penalidades previstas no art. 6º, da mesma lei, seguindo a regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.
- 15.6.1. Os atos previstos no item 16.1, que também sejam tipificados como atos lesivos à lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, conforme regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.
- 15.7. Constitui crime contra a Administração Pública, sujeitando-se às penalidades do Código Penal Brasileiro, as condutas descritas nos artigos 337-E a 337-O, em razão do disposto no art. 41 da Lei 13.303/2016.
- 15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 15.9. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO.
- 16. Cláusula Décima Sétima – POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**
- 16.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e o Decreto nº 11.129/2022, de 11 de julho de 2022.
- 16.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, além de se obrigar expressamente a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013, Lei Anticorrupção e da responsabilidade objetiva da empresa contratada em razão do descumprimento.
- 16.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
- 16.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 11.129/2022, Instrução Normativa CGU nº 13/2019, e da e Norma de Apuração Correcional da CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO (N-359), com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, sendo cabível, ainda, o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.
- 16.5. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a



peçoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras peçoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento da legislação anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados e (III) submeter-se à auditoria interna ou outro controle interno que a CONTRATANTE determinar, como apresentação de quaisquer documentos solicitados a fim de esclarecer pendências ou dúvidas acerca da conduta da CONTRATADA e seus agentes.

- 16.6. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.
- 16.7. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.
- 16.8. As infrações administrativas à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO, bem como às infrações administrativas previstas nos editais e contratos que também sejam tipificadas como atos lesivos na Lei nº 12.846/2016, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, nos termos previstos no art. 16 do Decreto nº 11.129/2022 e da Norma de Apuração Correcional da CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO (N-359).

17. Cláusula Décima Nona – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE

- 17.1. A observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO será de acordo com o previsto no Edital 005/2026

18. Cláusula Vigésima – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA CONFIDENCIALIDADE

- 18.1. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em virtude deste Contrato em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e demais regulamentações aplicáveis. O tratamento de dados deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas (art. 6º da LGPD).
- 18.2. A obrigação de proteção abrange todos os dados pessoais de agentes públicos, prepostos, colaboradores da CONTRATADA, cidadãos e quaisquer outros titulares de dados envolvidos direta ou indiretamente na execução do objeto contratual.
- 18.3. Compete à CONTRATADA, na qualidade de Operadora de dados pessoais, e sem prejuízo de outras obrigações previstas em lei e neste Contrato:
 - a) Utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades específicas e necessárias à execução do Contrato, sendo vedado qualquer uso que exceda o objeto contratado.



- b) Não divulgar, compartilhar, transferir ou de qualquer forma dar acesso aos dados a terceiros não autorizados, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE ou em caso de obrigação legal.
- c) Adotar e comprovar, sempre que solicitado pela fiscalização do Contrato, a implementação de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- d) Manter política interna de segurança da informação e proteção de dados e realizar a capacitação de seus colaboradores e prepostos que terão acesso aos dados.
- e) Comunicar formalmente à CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, acompanhado das informações sobre a natureza do incidente, os titulares afetados, as medidas adotadas e os riscos relacionados (§1º do art. 48 da LGPD).

20.4. A CONTRATANTE, na qualidade de Controladora, assegurará que o tratamento dos dados sob sua guarda atenda às mesmas exigências de segurança e finalidade.

20.5. O armazenamento dos dados pessoais se dará apenas pelo período estritamente necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, para a fiscalização dos contratos prestados e para o atendimento a obrigações legais ou regulatórias, conforme o art. 16 da LGPD.

20.5.1. Findo o prazo de tratamento ou o Contrato, os dados pessoais deverão ser eliminados de forma segura ou devidamente anonimizados pela CONTRATADA, mediante comprovação à CONTRATANTE, ressalvada a guarda para cumprimento de obrigação legal.

20.6. As Partes se comprometem a cooperar para garantir o pleno exercício dos direitos dos titulares de dados previstos no art. 18 da LGPD (acesso, correção, eliminação, etc.), assegurando canais para solicitações, que serão direcionadas e respondidas pelo Encarregado de Proteção de Dados (DPO) da CONTRATANTE.

20.6.1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente à CONTRATANTE um ponto de contato (responsável) para tratar de quaisquer demandas relacionadas à LGPD.

20.7. Eventuais repasses de dados a subcontratados ou parceiros da CONTRATADA somente poderão ocorrer com autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, devendo o subcontratado aderir, por meio de instrumento contratual específico, às mesmas obrigações de proteção de dados aqui estipuladas.

20.8. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a Parte infratora, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade civil, penal e administrativa, às seguintes consequências:

- a) Aplicação das sanções previstas no art. 52 da LGPD, a serem impostas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- b) Aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato, incluindo advertência, multa de até 2% (dois por cento) do valor global atualizado do Contrato, e, a depender da gravidade, rescisão contratual e inscrição em cadastros restritivos.



- c) Obrigação de reparar integralmente os danos materiais e morais, individuais ou coletivos, causados à outra Parte ou a terceiros.
- d) Obrigação de ressarcir a Parte inocente por quaisquer multas, condenações ou prejuízos que esta venha a sofrer em processos judiciais ou administrativos em decorrência de falha da Parte infratora no cumprimento das normas de proteção de dados.

20.9. As obrigações de confidencialidade e proteção de dados previstas nesta cláusula sobreviverão ao término deste Contrato, permanecendo em vigor enquanto os dados pessoais estiverem sob a guarda de qualquer das Partes.

19. Cláusula Vigésima - ADITAMENTO CONTRATUAL

- 19.1. A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 19.2. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, se vantajoso para o órgão.

20. Cláusula Vigésima Primeira - DANO PATRIMONIAL OU EXTRAPATRIMONIAL

- 20.1. A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos contratos contratados causados à CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO ou a terceiros.
- 20.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO, para reparação desses danos ou prejuízos.
- 20.3. A CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO não indenizará os prejuízos que possam advir de erro ou equívoco na proposta da contratada.

21. Cláusula Vigésima Terceira - RESCISÃO

- 21.1. Poderá ser rescindido, conforme legislação vigente. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis

22. Cláusula Vigésima Quarta - PUBLICAÇÃO

- 22.1. A CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial, nos termos da legislação vigente.

23. Cláusula Vigésima Quinta - FORO

- 23.1. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Goiânia/GO será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 23.2. E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes.



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABCO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás CEP 74.083-070

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

Município XXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA



Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás CEP 74.083-070

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

Anexo VIII

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM O EDITAL E SUAS CONDIÇÕES,
E INTEGRALIDADE DA PROPOSTA**

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____
(endereço completo), representada pelo (a) Sr. (a) _____, R.G. nº _____,
C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que concorda com suas condições, declara que
a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei
Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e
nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos
requisitos de habilitação neles estabelecidos

Cidade, ____/____/____

Assinatura do representante legal



Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás CEP 74.083-070

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

Anexo IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA ABRANGÊNCIA DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que possui ciência que as entregas dos ovos de páscoa poderão ser realizadas em quaisquer dos municípios Consorciados a CIABC-GO (<https://consorciobrasilcentral.go.gov.br/2021/municipios-consorciados/>), e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, ____/____/____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

Anexo X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão nº ____/____

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada na _____
(endereço completo), representada pelo (a) Sr. (a) _____, R.G nº _____, C.P.F
nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e
os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do pregão em epígrafe, realizado
pela IMEPI, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cidade, ____/____/____

Assinatura do representante legal

Anexo XI

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO

MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____
(endereço completo), representada pelo (a) Sr. (a) _____, R.G. nº _____,
C.P.F nº _____, D E C L A R A, que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a
superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante.

Cidade, ____/____/____

Assinatura do representante legal



Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás CEP 74.083-070

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

Anexo XII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA REQUISITOS CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1.988.

MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA REQUISITOS CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1.988.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo (a) Sr. (a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade, ____/____/____

Assinatura do representante legal



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABC/GO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás CEP 74.083-070

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

Anexo XIII

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

MODELO DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____
(endereço completo), representada pelo (a) Sr. (a) _____, R.G. nº _____,
C.P.F nº _____, D E C L A R A, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei
Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63
da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Cidade, ____/____/____

Assinatura do representante legal